

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI

A Mesa Diretora, no de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município de Ipobi, vem apresentar projeto de Resolução nº 001/2018 Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipobi.

### TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Ipobi, com sede na Rua da Matriz, s/n, centro, na cidade de Ipobi-PE, funciona na casa Legislativa Vereador José Valeriano Sobrinho.

§ 1º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da mesa diretora, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro local do município de Ipobi.

§ 2º As dependências da Câmara Municipal de Ipobi somente poderão ser utilizadas para a realização de atos que não estejam diretamente ligados ao processo legislativo mediante deliberação do:

I – Presidente da Câmara Municipal, para eventos a serem realizados no espaço destinado às reuniões plenárias, bem como nas outras dependências do edifício sede nos finais de semana, feriados, dias santos e fora do horário de expediente, observadas as condições estabelecidas em resolução específica; ou

II – Pelo Plenário da Câmara, aprovado por maioria absoluta dos membros observando, no que couber, a resolução citada no inciso I.

§ 3º Para as situações dispostas no § 2º, deverá ser observada a pauta elaborada pela Secretaria da casa Legislativa.

Art. 2º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em efetivo exercício do mandato, no local, com forma e quorum legal para deliberar, conforme o estabelecido neste Regimento.

§ 1º A forma legal para deliberar é a reunião plenária.

§ 2º Quorum é o número de Vereadores determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das reuniões e para as deliberações.

§ 3º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara quando este se achar em substituição ao Prefeito.

#### CAPÍTULO II DAS REUNIÕES PLENÁRIAS